



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL

Comissão para Gerenciamento de Projetos -
Credenciamento

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DE/DETEC/CGP-CRED

TERMO DE REFERÊNCIA
(FORNECIMENTO DE SOFTWARE)

Processo Administrativo n.º 00112.00005578/2021-55

HISTÓRICO DAS REVISÕES

| DATA | VERSÃO | DESCRIÇÃO | AUTOR |
|------------|--------|--|--------------------------------------|
| 23/07/2021 | 1.0 | Criação do Documento | Integrantes Requisitantes e Técnicos |
| 31/08/2021 | 2.0 | Ajuste considerando Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP (68629814) | Integrantes Requisitantes e Técnicos |
| 04/10/2021 | 3.0 | Ajustes considerando Parcer (70653212) | Integrantes Requisitantes e Técnicos |

DADOS DA INSTITUIÇÃO

| ÓRGÃO | | | | Nº do C.N.P.J | | | |
|--|----------|--------------------------------------|------------------|--------------------|------------|-----------|-----------|
| Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP | | | | 00.037.457.0001-70 | | | |
| ENDEREÇO: | | Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B" | | | | | |
| CIDADE: | Brasília | U.F: | Distrito Federal | CEP: | 71.215-000 | Telefone: | 3403-2300 |

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO:
3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
4. DA REFERÊNCIA E NORMATIVOS
5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. DA SUBCONTRATAÇÃO
10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA
12. DO PAGAMENTO
13. DO REAJUSTE
14. DO CONTRATO
15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
18. DOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
19. DA MATRIZ DE RISCO
20. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO:

I - MATRIZ DE RISCO (71223039)

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de renovação/atualização da Assinatura de licenças de software "Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection" (AEC Collection), multi-user (em rede) para Assinatura de AEC Collection Usuário Nomeado Standard pelo período de 36 meses do vencimento do plano vigente, incluindo treinamentos à distância (EaD).

O julgamento e adjudicação do objeto desta licitação será por Menor Preço Global.

Devidamente fundamentados nos artigos 58 a 72 e Seção III dos artigos 89 a 92 e incisos do Regulamento de Licitações e Contratos- RLC da NOVACAP.

O certame será distribuído, conforme a seguir:

| Lote Único | | | | | |
|------------|---|----|------|--|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável) | |
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | Renovação/ Atualização de Assinatura de 63 (sessenta e três) licenças de AEC Collection multi-user licenças para AEC Collection Usuário Nomeado Standard ELD 2:1 Trade-In pelo período de 36 (trinta e seis) meses do vencimento do Plano de Trabalho Vigente, incluindo treinamentos à distância (EaD), com 126 usuários nomeados. | un | 63 | R\$ 53.992,33 | R\$ 3.401.517,00 |

| | | | | | |
|------------|---|--|----|---------------|------------------|
| 2 | Assinatura de 80 (oitenta) licenças de AEC Collection Usuário Nomeado Standard ELD New, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo treinamentos à distância (EaD) de Revit, Civil 3D, Infraworks, Navisworks e BIM 360 Docs. | un | 80 | R\$ 37.291,94 | R\$ 2.983.355,20 |
| Lote Único | | R\$ 6.384.871,99 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos) | | | |

2. DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a informação e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

| | | | | |
|---|-----|---|-----|---|
| OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de atualização da Assinatura de licenças de software “Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection” (AEC Collection), multi-user (em rede) para Assinatura de AEC Collection Usuário Nomeado Standard pelo período de 36 meses do vencimento do plano vigente, incluindo treinamentos à distância (EaD). | | | | |
| De natureza comum | SIM | X | NÃO | |
| De prestação continuada | SIM | X | NÃO | |
| Eminentemente intelectual | SIM | | NÃO | X |
| Possui inovação tecnológica ou técnica | SIM | | NÃO | X |
| De Tecnologia da Informação | SIM | X | NÃO | |
| Possui mão de obra exclusiva | SIM | | NÃO | X |
| JUSTIFICATIVA: | | | | |
| <p>A presente contratação visa a Contratação de empresa especializada para fornecimento de atualização da assinatura de licenças de software “Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection” (AEC Collection), multi-user (em rede) para Assinatura de AEC Collection Usuário Nomeado Standard pelo período de 36 meses do vencimento do plano vigente, incluindo treinamentos à distância (EaD).</p> <p>Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços uma vez que, não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Novacap poderá registrar os preços conforme seu planejamento e quando houver sua melhor disponibilidade financeira para efetivar a contratação;</p> <p>A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública.</p> <p>Conforme demanda o Art. 18, Inciso VI do regulamento de Licitações e contratos da NOVACAP:</p> <p>1 – As Licenças objeto deste Termo de Referência, possui natureza comum, visto que possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;</p> <p>2 – As licenças objeto deste Termo de Referência são de prestação continuada, pois trata-se de modalidade de licenciamento por subscrição de uso de software em que a organização contrata o</p> | | | | |

direito de uso do software e passa a pagar pelo seu uso efetivo, juntamente com a computação em nuvem, com o modelo de Software as a Service - SaaS (software como serviço). As licenças são essenciais para a Novacap que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas da NOVACAP, de modo que sua interrupção poderá a prestação de um serviço público que está diretamente ligada ao cumprimento de sua missão institucional.

3 - Os serviços objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual, visto que se trata do fornecimento de assinatura de licenças de software de natureza comum.

4 - não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Estimada

X

Definida

JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada com base nos levantamentos históricos de consumo constantes no processo de aquisição 0112-000088/2018, portanto a demanda deve ser considerada como ESTIMADA, com previsão de variações de acordo com a especificidade ou sazonalidade da quantidade de colaboradores.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

SIM

NÃO

X

PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

SIM

X

NÃO

JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que, nas contratações de serviços comuns, é perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Não haverá restrição à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

REGIME DE EXECUÇÃO

Fornecimento por preço unitário

X

Fornecimento por preço global

Contratação semi-integrada

JUSTIFICATIVA: Trata-se de objeto cuja dimensão da demanda é estimada, podendo ser contratada conforme a demanda da Novacap.

PARCELAMENTO DO OBJETO

SIM

NÃO

X

JUSTIFICATIVA: A licitação para a contratação deste objeto em um único lote se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários

fornecedores aumentaria os custos ao se utilizar diferentes canais para tratar acerca do mesmo produto, evitando, assim, dificuldades gerenciais/operacionais e consequentes aumentos de expensas operacionais. Desta forma, não há previsão de parcelamento da solução, pois não se demonstra técnica e economicamente viável.

| MODO DE DISPUTA | |
|-----------------|---|
| Aberto | X |
| Fechado | |
| Combinado | |

JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.

| | |
|---|--|
| VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO | R\$ 6.384.871,99 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos) |
|---|--|

JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão nº 1502/2018 - Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | |
|--------------------------------------|---|
| Menor preço (por lote) | X |
| Maior desconto | |
| Melhor combinação de técnica e preço | |
| Melhor técnica | |
| Melhor conteúdo artístico | |
| Maior oferta de preço | |
| Maior retorno econômico | |
| Melhor destinação de bens alienados | |

JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam critérios mínimos de qualificação técnica/operacional e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço é o mais adequado.

| REAJUSTAMENTO |
|--|
| Não será permitido o reajustamento de preços, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prevalecendo o valor final adjudicado. Salvo em casos supervenientes. |

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Novacap executa as obras (novas ou reforma) planejadas pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Obras. Nesta tarefa, a Companhia coordena os trabalhos de vários técnicos em diversas áreas da Arquitetura, Engenharia Civil, Ambiental e Agronomia, e acompanha os trabalhos desde o a elaboração dos projetos (arquitetônicos e complementares de engenharia) à execução total das obras ou serviços, no qual se destacam projetos de Escolas, Hospitais, Feiras, Pontes, viadutos, edificações. Outra atividade de grande importância é a elaboração de orçamentos de referência, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e memoriais descritivos.

Outrossim, a Novacap é responsável analisar os projetos contratados, elaborados e executados por empresas credenciadas.

Para a elaboração dos projetos a Novacap utiliza um rol de ferramentas com destaque para do software da Autodesk - Architecture Engineering & Construction Collection Commercial (AEC Collection), objeto dessa contratação.

Os produtos foram adquiridos em 2018, 63 (sessenta e três) licenças do software AEC Collection, pelo período de 3 anos, multiusuário, através do Pregão Eletrônico 38/2018 e Contrato Nº 71/2018) – Processo SEI nº 0112-000088/2018. Assim, os softwares AEC Collection são amplamente utilizados pela equipe técnica na elaboração de projetos arquitetura e complementares de engenharia.

De acordo com a atual política de comercialização do fabricante, a formalização do pedido de atualização de tais licenças, caso seja efetuado pela Novacap até a data de vencimento (12/09/2021), deverá gerar o dobro de licenças de usuários nomeados standard (vide [link https://www.autodesk.com.br/campaigns/transition-to-named-user](https://www.autodesk.com.br/campaigns/transition-to-named-user)). Ou seja, caso a Novacap formalize o Pedido de atualização das atuais 63 licenças multiusuário até o vencimento das atuais licenças (12/09/2021), o fornecedor deverá entregar 126 licenças de usuários nomeados standard pelo mesmo preço cotado, desde que a renovação seja efetuada antes da data do vencimento das atuais licenças.

Os softwares são utilizados pelas Diretorias de Edificações e Urbanização o que representa um grande volume de projetos desenvolvido nesta plataforma. Diante desse cenário, objetiva-se manter a padronização do uso da ferramenta preservando o investimento no conhecimento e buscando evitar eventuais incompatibilidades de arquivos já desenvolvidos e em desenvolvimento referente a projetos, permitir a manutenção e utilização de bibliotecas já desenvolvidas.

Outro ponto importante de destacar é o esforço do Governo Federal em disseminar o uso do BIM (Building Information Modelling) em todos os projetos de engenharia. Nesse sentido, foi publicado o Decreto n.º 10.306/2020, no qual estabelece a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

O uso do BIM passou a ser obrigatório a partir de 2021 para determinadas obras públicas, tendo outro marco de ampliação da exigência até 2028. Ressalta-se que a adoção do BIM se revela como uma tendência mundial de melhores práticas adotadas.

Para possibilitar aos usuários a melhor utilização dos softwares componentes da AEC Collection, a Contratada deverá disponibilizar, junto com as licenças de software, um portal personalizado para a Novacap, contendo os treinamentos à distância (EaD) dos principais softwares contidos na AEC Collection (Revit, Civil 3D, Infraworks, Navisworks e BIM 360 DOCs). Tal portal deverá ficar disponível para a Novacap durante todo o período do Contrato.

Os EaDs têm como objetivo fazer o nivelamento e uniformizar os conhecimentos básicos dos

softwares da AEC Collection além de servirem como fonte de consulta aos usuários.

Junto com as licenças, a Contratada deverá fornecer também ferramentas que possibilitem a criação e manutenção de um Ambiente Comum de Dados (*Common Data Environment - CDE*), sem limitação de espaço, que possa ser utilizado para o armazenamento de arquivos e compartilhamento dos processos BIM. Além da capacidade de armazenar arquivos, o CDE deverá permitir o gerenciamento dos documentos, modelos e processos podendo ser utilizado, como ferramenta de interoperabilidade com empresas contratadas.

A referida iniciativa busca reforçar o aparato tecnológico necessário ao desenvolvimento do trabalho das equipes técnicas das Diretorias de Edificação (DE) e Urbanização (DU) da Companhia.

A atualização e ampliação das atuais licenças de AEC Collection, deverá ser válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses da contratação.

Esta aquisição visa manter a padronização, garantir a compatibilidade com o acervo existente e aproveitar a cultura sedimentada nos ambientes atuais (plataforma Autodesk).

Assim, o software objeto desta contratação é fundamental para, além da elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura para o cumprimento do referido Decreto.

A contratação em tela está alinhada com o Planejamento Estratégico 2020-2022, Bloco de Execução de Obras – item 1.3.1 - Adquirir software para elaboração de projetos e orçamento.

O julgamento e adjudicação do objeto desta licitação será por menor preço Global.

Dada a característica comum dos bens, a licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com a aplicação do Sistema de Registro de Preços, definida com base no Decreto Distrital nº 39.103/2018 (Regulamentou, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços)

4. DA REFERÊNCIA E NORMATIVOS

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap - diz respeito a licitações e compras, é dirigido às contratações nas quais a NOVACAP.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 01/2019, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, atualizado pelo Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A entrega das licenças se dará em 10 (dez) dias corridos após a emissão da NOTA DE EMPENHO e recebimento do comunicado, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado pela Diretoria Administrativa da Novacap.

As entregas serão parceladas caso o empenho seja na modalidade estimativa e não acarretarão ônus adicional à Novacap, ficando à cargo da empresa contratada qualquer evento que possa surgir.

As licenças a serem entregues não acarretarão qualquer ônus a NOVACAP, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.

A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo da entrega do objeto licitado, apresentando as devidas justificativas, cabendo ao executor do contrato, que a submeterá ao Diretor Administrativo ou Diretor da área demandante, cabendo a este último a deliberação acerca da demanda.

As licenças deverão ser instaladas diretamente nas máquinas dos usuários.

Durante todo o período contratado, a empresa deverá fornecer suporte técnico (presencial ou à distância), atualizações, correções de problemas relacionados aos produtos adquiridos, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 18:00 horas, ininterruptamente, durante todo o período contratado das licenças.

As licenças deverão garantir o acesso a novas versões dos produtos relacionados, bem como todas as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas, durante o período contratado.

A manutenção e o suporte técnico deverão ocorrer pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

A manutenção deverá garantir a atualização das novas versões dos softwares que venham a ser produzidas.

A contratada deverá disponibilizar portal contendo treinamentos à distância - EAD para os softwares Revit, Civil 3D, Infracore, Navisworks e BIM 360 Docs. Tal portal deverá ficar disponível durante todo o período da validade da assinatura das licenças, sem custo adicional.

Contratada deverá realizar uma "implantação assistida" dos produtos de software fornecidos, acompanhada pelos técnicos da Contratante.

A Contratada deverá providenciar a disponibilização de todas as correções, atualizações e upgrades dos produtos que vierem a ser cobertos por garantia, liberados até a data da conclusão da implantação, devendo encaminhar documentação, em meio eletrônico, que comprove a aplicação das atualizações.

A instalação não será considerada como concluída até que as atualizações sejam aplicadas, e a documentação seja entregue pela CONTRATADA e validada pela CONTRATANTE.

O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os produtos contratados.

Constituirá descumprimento contratual entregas em desacordo do que o estabelecido neste item.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:

| Lote Único | | | | |
|------------|-----------|----|------|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável) |

| | | | | Unitário | Total |
|------------|--|--|----|---------------|------------------|
| 1 | Renovação/ Atualização de Assinatura de 63 (sessenta e três) licenças de AEC Collection multi-user licenças para AEC Collection Usuário Nomeado Standard ELD 2:1 Trade-In pelo período de 36 (trinta e seis) meses do vencimento do Plano de Trabalho Vigente, incluindo treinamentos à distância (EaD) de Revit, Civil 3D, Infracore, Navisworks e BIM 360 Docs | un | 63 | R\$ 53.992,33 | R\$ 3.401.517,00 |
| 2 | Assinatura de 80 (oitenta) licenças de AEC Collection Usuário Nomeado Standard ELD New, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo treinamentos à distância (EaD) de Revit, Civil 3D, Infracore, Navisworks e BIM 360 Docs | un | 80 | R\$ 37.291,94 | R\$ 2.983.355,20 |
| Lote Único | | R\$ 6.384.871,99 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos) | | | |

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Nos preços unitários deverão estar inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto.

Custo total estimado para aquisição das licenças a serem contratadas/fornecidas: fornecimento de atualização da Assinatura de licenças de software "Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection" (AEC Collection), multi-user (em rede) para Assinatura de AEC Collection Usuário Nomeado Standard pelo período de 36 meses do vencimento do plano vigente, incluindo treinamentos à distância (EaD), conforme condições do presente Termo de Referência de **R\$ 6.384.871,99 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)**. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, validade e nº da nota de empenho;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Comunicar à Contratante, imediatamente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em condições de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega das licenças na NOVACAP, com as devidas justificativas, cabendo ao Diretor Administrativo analisar e autorizar a prorrogação.

A quantidade mínima de entrega do material será estabelecida de acordo com o solicitado pela área demandante, considerando no caso, apenas o material aprovado pelo executor da Novacap, obedecendo-se o prazo de entrega deste Termo de Referência.

Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivo;

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

As licenças devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) não atenda(m) as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, às expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

As licenças recusadas deverão ser substituídas no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o recebimento da notificação pela contratada;

Os responsáveis pelo recebimento da licença poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade da licença, bem como se está em conformidade com o descrito neste instrumento.

Disponibilizar para download, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades e releases referentes aos softwares adquiridos, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, mesmo após o término da vigência do Contrato num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases.

Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da Novacap, por qualquer meio, a qualquer terceiro e para qualquer finalidade, sem a anuência expressa Novacap.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste documento, para fins de aceitação e recebimento.

Rejeitar, no todo, fornecimento das licenças entregues em desacordo com o previsto neste documento.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de especificação e seus anexos.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

A Novacap não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Paradimir dúvidas acerca da execução do contrato, será designado a empregada, Maria Alice Duarte Sobrinha, telefone para contato (61) 3403-2411, Endereço eletrônico maria.sobrinha@novacap.df.gov.br.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que o objeto a ser contratado é de natureza comum, de baixa complexidade e portanto se justificar uma subcontratação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e da Lei nº 13.303/2016.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos arts. 223 a 238 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 228 do Regulamento de licitações e Contratos da Novacap.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

12. DO PAGAMENTO

Pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação fiscal.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento de licitações e Contratos da Novacap.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o prazo de entrega dos bens;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada

a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de fornecer os materiais com a qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

13. DO REAJUSTE

Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo em casos supervenientes devidamente comprovados.

Em relação dos contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irremovíveis, em período inferior a um ano, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Decreto nº 37.121/16, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta.

14. DO CONTRATO

O prazo para assinatura do contrato ou retirada da respectiva nota de desempenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do detentor da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de no máximo 01 (um) ano. Os Contratos ou instrumentos equivalentes, decorrentes do SRP deverão ser formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 66, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap – RLC.

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá prestar garantia fiduciária de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, nos termos do art. 149 ao 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap – RLC e da Lei nº 13.303/2016, devendo optar dentre uma das modalidades definidas no § 2º do art. 70, da Lei nº 13.303/2016 e, art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap – RLC e da Lei nº 13.303/2016.

O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia contratual, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura da avença contratual.

O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

Farão parte integrante do contrato o Edital de licitação, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Novacap poderá exigir da contratada a prestação de garantia de execução do contrato para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas, conforme disposto no art. 149 do

Regulamento de licitações e Contratos da Novacap.

Nos casos precedidos de licitação, a exigência de garantia deve obrigatoriamente constar do edital e, nos casos de contratação direta, ser prevista no contrato, facultando-se, em todos os casos, ao futuro contratado a opção por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e as cartas de fianças, seus endossos e aditamentos, devem expressar a Novacap como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital ou o termo de contrato ou termo aditivo aos quais se vinculam.

O valor da garantia será de até 2% (dois por cento) do valor do contrato e em caso de sua alteração, deverá ser atualizado, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

Os percentuais da garantia prestada inicialmente deverão ser mantidos durante a execução dos serviços contratados.

O prazo da garantia deve coincidir com o do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.

O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Novacap, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nos incisos I e III do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso

II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto nos artigos de 252 ao 263 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios de aceitabilidade de preços serão: Menor Preço.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

Não serão aceitos itens unitários cujos valores sejam superiores aos estimados nos termos deste Termo de Referência.

Deve-se apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor da empresa licitante, comprovando que tenha fornecido licenças AEC Collection.

18. DOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Por se tratar de um software, a solução em questão não resultará em impacto ambiental ou relacionado à questão da sustentabilidade das atividades desempenhadas pela Novacap, visto que não há que se falar na necessidade de aquisição ou substituição de equipamentos e, tampouco, no incremento do uso de recursos como energia elétrica, água ou materiais de consumo para a sua implementação.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Considerando que para a publicação da pretensa licitação e futura celebração da Ata de Registro de Preços não se faz necessária a disponibilização imediata dos recursos orçamentários, a(s) Fonte(s) de Recursos serão definidas oportunamente, quando da celebração dos contratos oriundos do presente certame.

20. DA MATRIZ DE RISCO

Consta como anexo I deste documento.

21. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

Maria Alice Duarte Sobrinha

Representante da Diretoria de Edificações – DE

Rafael de Melo Carvalho

Representante da Diretoria de Edificações – DE

Aurélio Rodrigues de Castro

Representante da Diretoria de Urbanização – DU

Márcia Angélica

Representante da Diretoria de Urbanização – DU

José Humberto

Representante da Diretoria de Urbanização – DU

Victor Fernandes Vitalino Coimbra

Representante da Diretoria Administrativa – DA

Área Técnica

Paulo Sávio Cardoso de Oliveira Júnior

Representante da Diretoria Administrativa – DA

Área Administrativa

De acordo com as informações do presente Termo de Referência:

Rubens de Oliveira Pimentel Júnior

Diretor de Edificações – DE

André Luiz Oliveira Vaz

Diretoria de Urbanização - DU

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme informações emitidas pela área técnica e demandante

Marco Antônio Ramos

Diretor de Administração - DA



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/10/2021, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FERNANDES VITALINO COIMBRA - Matr.0973389-2, Chefe do Departamento de Informática**, em 04/10/2021, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SAVIO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR - Matr.0973546-1, Assessor(a) da Diretoria Administrativa I**, em 05/10/2021, às 08:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE MELO CARVALHO - Matr.0973469-4, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 05/10/2021, às 09:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AURÉLIO RODRIGUES DE CASTRO - Matr.0074787-4, Chefe da Divisão de Apoio Técnico**, em 05/10/2021, às 09:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANGÉLICA DE SOUZA - Matr.0074636-3, Técnica em Edificações**, em 05/10/2021, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DA SILVA - Matr.0074664-9, Chefe da Divisão de Projetos Paisagísticos**, em 05/10/2021, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS - Matr.0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/10/2021, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE DUARTE SOBRINHA - Matr.0973522-4, Gestor(a) de Contrato**, em 05/10/2021, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=71220737)
verificador= **71220737** código CRC= **BB657E0F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
